

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES

> CEP. 29345-000 Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer dessa Comissão, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Trata-se da Indicação nº 48, processo 402 de 14/08/2020, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

É objeto da presente Indicação 48/2020, que seja construída uma praça na localidade de Brejo dos Patos.

Trata-se da Indicação nº 49, processo 403 de 14/08/2020, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

É objeto da presente Indicação 49/2020, que sejam realizadas obras de saneamento básico na localidade de Brejo dos Patos.

Trata-se da Indicação nº 47, processo 401 de 14/08/2020, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

É objeto da presente Indicação 47/2020, que seja instalada uma base da Guarda Municipal na localidade de Brejo dos Patos.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias1.

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES

CEP 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma apresentada clara e com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual, OPINAMOS pelo prosseguimento legislativo.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa Presidente da** Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha **o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.**

O Vereador Ademilton Rodovalho Costa, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final por unanimidade **dos seus membros**, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo das Indicações em pauta, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

1 MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Bruno Machado da Costa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

André Luiz Silva Teixeira

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Ademilton Rodovalho Costa

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

